



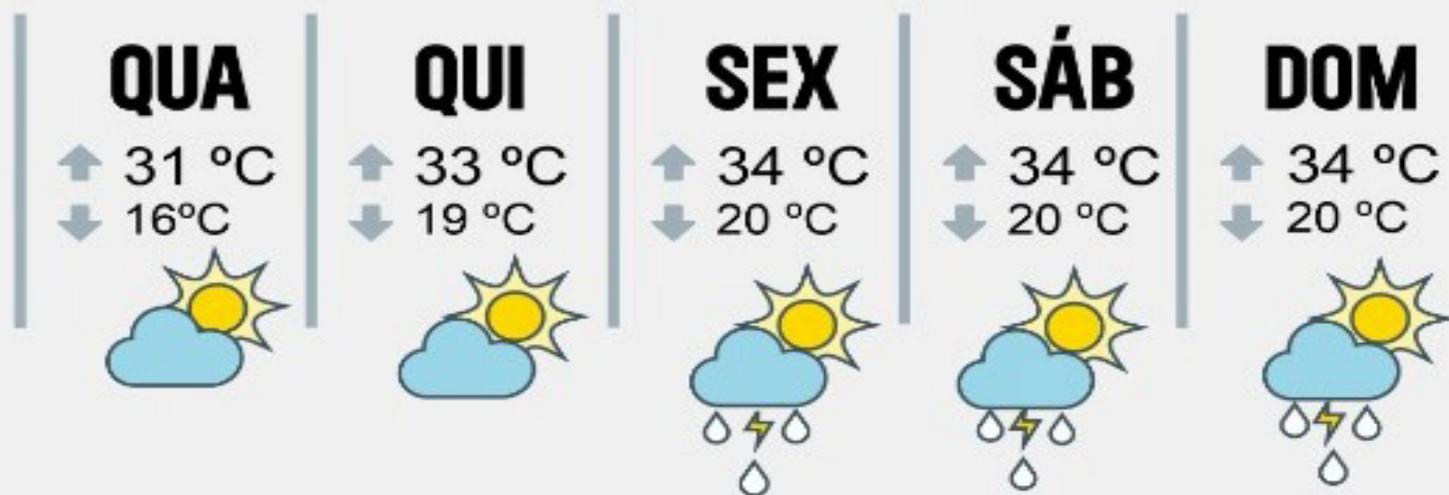
# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 - Nº 1541 - Distribuição Gratuita



## PREVISÃO DO TEMPO



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei Complementar nº 375 de 1º de dezembro de 2023

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, em especial a alteração da referência salarial do cargo de Assessor de Vereador.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.555 de 09 de agosto de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 125.761,38 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 125.761,38 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de agosto de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.771 de 20 de novembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de novembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.773 de 21 de novembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.301.740,20 (um milhão, trezentos e um mil reais, setecentos e quarenta reais e vinte centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 5, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL  
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 1.301.740,20 (hum milhão, trezentos e um mil reais, setecentos e quarenta reais e vinte centavos), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 5, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de novembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.781 de 30 de novembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.885.000,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 1.885.000,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de novembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

### Decreto nº 6.784 de 1º de dezembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.523 de 28 de novembro de 2023

Apostila, servidores (as) do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados (as) pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores (as) municipais beneficiados (as) pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de novembro de 2023, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C. H.	DE	PARA
2789	CARLOS EDUARDO TORRIELI	02/03/2009	MOTORISTA	200	III	IV
3246	CLAUDINO LAURINDO CID	04/11/2011	MOTORISTA	200	III	IV
3976	ERICA ALVES SANTANA	09/04/2015	PROFESSOR (A)	150	II	III
3978	MARLI PETERNELA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/04/2015	COZINHEIRA	200	II	III
1786	FRANCIMEIRE LEAL MOREIRA	04/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200	IV	V
3975	CELSO DEZIDERIO GOMES	06/04/2015	SUPERVISOR DE RH	200	II	III
1637	ARTHUR JOSE MARIA FILHO	09/04/2002	MOTORISTA	200	IV	V
1638	ENILSON AMAURI PESSOTTI	15/04/2002	OPERADOR DE MAQUINA	200	IV	V

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de novembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.530 de 05 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 13.156/2023.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 08 de janeiro de 2024, removida a servidora Marieni Tereza Gallo, lotada no emprego público de Professora de Educação Artística, da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 08.01.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.804, de 24.02.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.531 de 06 de dezembro de 2023

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 04.12.2023, a nomeação de Adriana Cabrine Corte, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.532 de 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 13433/2023.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2024, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Adriane Botechia Camargo, portadora do RG nº 15.232.149-4, lotada no emprego público de Oficial Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 07.02.2024 a 30.04.2024, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.533 de 08 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Cultura - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 11 de dezembro de 2023, nomeado Marco Antonio Jardini, para ocupar o cargo de Diretor de Cultura - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 11.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



### Ato Normativo da Secretaria de Educação de Cordeirópolis

Resolução S.M.E. nº 01 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada de trabalho do ano letivo de 2024 aos docentes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeirópolis.

Profª Angelita Meneghin Ortolan, Secretária Municipal de Educação.

No exercício de suas competências, considerando o que dispõe na Lei Municipal 2.233 de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 100 de 24 de março de 2006, Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 130 de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185 de 05 de outubro de 2012, visando normatizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada de trabalho do ano letivo de 2021 aos docentes da rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis.

### Ato Normativo da Secretaria Municipal de Educação

Resolve:

**Art. 1º** Compete à Secretaria Municipal de Educação designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classe.

**Art. 2º** Compete a esta comissão o desenvolvimento da escolha das classes e/ou turmas, respeitando a classificação de cada um dos professores, compatibilizando os horários das classes e/ou turmas e turnos de funcionamento da escola com respectiva jornada de trabalho e atendendo às reais necessidades da escola.

**Art. 3º** Os professores de Educação Básica I: Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professores de Educação Básica II: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês; designados para cargos em comissão ou afastados a qualquer título, poderão declinar da classe e/ou turmas.

**Art. 4º** Compete à comissão atribuir classe e/ou turmas de Educação Básica I para professores do CAP, APAE, AEE. Educação Básica II para professor de Educação Física (EJA e APAE).

**Art. 5º** O professor impedido de comparecer no processo de composição de jornada, far-se-á representar através de instrumento legal de procuração, com firma reconhecida.

**Art. 6º** O professor, que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, fará jus ao direito de escolha ao final da lista de classificação dos docentes em data posteriormente estabelecida pela comissão coordenadora de atribuição de classe. O processo de atribuição de classe será imediatamente continuado, seguindo a lista de classificação emitida previamente pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não haver prejuízo aos demais docentes da lista de classificação.

**Art. 7º** Havendo a impossibilidade do processo de atribuição ocorrer de forma remota, por motivo de pane elétrica, inconsistência ou falta de sinal de internet, a Secretaria Municipal de Educação comunicará, imediatamente, um local para que o processo de atribuição ocorra de forma presencial.

**Art. 8º** A jornada de trabalho semanal dos docentes ocupantes de empregos públicos efetivos de carreira corresponderá à jornada básica única, com extensão nas seguintes conformidades:

**I –** Para professores de Educação Básica I (PEB I) e Educação Básica II (PEB II), jornada semanal de 30 (trinta) horas, constituída por:

- a) 20 (vinte) horas de atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
- c) 06:45 min (seis horas e quarenta e cinco minutos) em horário de trabalho pedagógico individual – HTPI, sendo 05 (cinco) horas destinadas à preparação de aulas, correção de atividades e intervenção pedagógica com alunos e 1 h 45 min (uma hora e quarenta e cinco minutos) para orientação pedagógica, estudos e pesquisas aplicadas ao trabalho profissional.
- d) 1h 15 min (uma hora e quinze minutos) de intervalo sem aluno.

**II –** Para professores de Educação Básica I (PEB I) que atuam no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), jornada semanal de 30 (trinta) horas, constituída por:

- a) 15 (quinze) horas em horário de Trabalho Pedagógico com alunos;
- b) 02 (duas) horas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
- c) 06h45min (seis horas e quarenta e cinco minutos) em horário de trabalho pedagógico individual – HTPI, sendo 05 (cinco) horas destinadas à preparação de aulas, correção de atividades e intervenção pedagógica com alunos e 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) para orientação pedagógica, estudos e pesquisas aplicadas ao trabalho profissional.
- d) 1h15min (uma hora e quinze minutos) de intervalo sem aluno.
- e) 05 (cinco) horas em intervenção pedagógica com alunos em reforço escolar, na Unidade Escolar (UE).

**§1º** Fica obrigatório o cumprimento de 02 (duas) horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no estabelecimento de ensino ou estabelecimento previamente destinado pela Secretaria Municipal de Educação para todos os docentes e profissionais de suporte pedagógico que atuam na escola.

**Art. 7º** A acumulação de dois cargos, empregos e funções docentes, poderão ser exercidos desde que:

**I –** Esteja de acordo com a Constituição Federal;

**II –** Haja compatibilidade de horários, inclusive, as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas;

**III –** Os horários sejam compatíveis, quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, emprego ou funções, em diversos e desde que fique comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios normais de transporte.

**IV –** Assegure ao docente, no mínimo 15 (quinze) minutos de descanso por período letivo.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2023.

Angelita Meneghin Ortolan  
Secretária Municipal de Educação

**Anexo I**

DATA	HORÁRIO		ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
18/12/2023	9h00min	PEB II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CAP – Centro de Atendimento Psicopedagógico</li> <li>• APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</li> <li>• AEE - Atendimento Educacional Especializado</li> <li>• EJA -                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Língua Portuguesa</li> <li>• Ciências</li> <li>• História</li> <li>• Geografia</li> </ul> </li> </ul>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Rua Toledo Barros nº 115 – Centro Cordeirópolis - SP
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inglês</li> </ul>	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Física</li> </ul>	
19/12/2023	8h30min	PEB II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inglês</li> </ul>	
	9h00min	PEB II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Física</li> </ul>	
	9h30min	PEB II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arte</li> </ul>	
20/12/2023	8h00min	PEB I Bloco 1	Seguindo a lista de classificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15/12/2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Cordeirópolis e, de acordo com o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.	Na Unidade Escolar, onde o professor PEB I ministra aula no ano letivo de 2023. A Comissão coordenadora que realizará a atribuição estará na Secretaria de Educação, realizando o processo online.
	8h30min	PEB I Bloco 2		
	9h00min	PEB I Bloco 3		



**Ato Normativo da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis**

**Portaria S.M.E. nº 01 de dezembro de 2023**

**Profª Angelita Meneghin Ortolan, Secretária**

No exercício de suas atribuições,

**Designa:**

- A) Comissão para coordenar, executar e avaliar a realização da atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada do ano letivo de 2024. Sob Presidência do primeiro e composta pelos seguintes membros:

Presidente: Profª Eliane Cristina Boteon Pezzatti

Membros: Profª Francislene Rampo Fabbris  
 Profª Glenda Stefania Silva de Menezes  
 Camila Rinaldi Fernandes  
 Profª Fernanda Filomena Bobbo Gardezani  
 Profª Sandra Cristina André Carmo

- B) Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Educação, 13 dias do mês de dezembro de 2023.**

**Angelita Meneghin Ortolan**  
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE DECISÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

OBJETO: “Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf”.

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 05 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Suprimentos, situada na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, em Cordeirópolis – SP. Reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12.394/2023 de 01 de Junho de 2023, composta por Adão Jorge Lopes de Souza como Presidente, Carlos Alberto Piola Filho como Secretário e Flávia Ozelo como membro. Bem como posterior análise da documentação técnica pelo Sr. Marcelo Coghi, Secretário de Obras e Planejamento, assim restou decidido: - VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.316.075/0001-00, não apresentou atestados de capacidade técnica referente aos itens de relevância “C” e “D” contidos no item 11.5.2.1.2., portanto, restou inabilitada; - RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, não apresentou atestados de capacidade técnica com as quantidades necessárias solicitadas referentes aos itens de relevância “B” e “C” contidos no item 11.5.2.1.2., portanto, restou inabilitada. - RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.141.708/0001-45, atendeu aos requisitos editalícios e técnicos, portanto, restou habilitada. Recurso no prazo legal.

**Adão Jorge Lopes de Souza**  
Presidente COMPAJUL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 094/2023**

Data: 06 de dezembro de 2023

Licitação: Concorrência nº005/2023

Objeto: “Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina, um lote do Distrito Industrial e Comercial Flamínio de Freitas Levy (venda remanescentes).”

Comprador: Forty Construções e Engenharia Ltda

Valor: R\$300.528,06

Processo Administrativo nº 8672/2023

**Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo: nº 136/2023**

Contrato nº 123/2022

Data: 27 de setembro de 2023

Licitação: Tomada de Preços nº 019/2022

Objeto: “Ampliação da EMEF “Maria Nazareth S. Lordello.”

Contratada: : R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Do Aditamento: R\$ 27.215,31 (5,09%)

Do Prazo: 45 dias, iniciando em 03 de outubro de 2023 e passando o prazo final do contrato para o dia 17 de novembro de 2023

Processo Administrativo nº 11486/2023

**Termo de Apostilamento: nº 009/2023 ao Contrato nº 058/2019**

Data: 06 de dezembro de 2023

Licitação: Concorrência nº 02/2019

Objeto: “Construção da Barragem de Santa Marina.”

Contratado: Consórcio Cordeirópolis POROS, COMIM, R&R, DACT, G-MAIA- POROS CONSTRUTORA EIRELI

Do Reajuste: R\$1.125.515,66 (27,78%)

Processo Administrativo nº 11562/2023

Processo Mãe: nº 3401/2018

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras  
Divisão de Licitações - Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ **Disponibilidade**”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de **01 Dez 23 até 31 Jan 24**.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação ( licenciados em 2018 ) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de **09 a 16 Dez 23**, para a apresentação **PRESENCIAL**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

- 1. ALAN ROCHA DA SILVA**
- 2. ALEX SANDRO ARCANJO**
- 3. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES**
- 4. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
- 5. JOSÉ CARLOS FANTINO**
- 6. JULIMAR DA SILVA**
- 7. KAIKI DOS SANTOS SILVA**
- 8. LEANDRO SANTOS CORREIA**
- 9. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



# REFEIS 2023

**PRORROGADO!!**  
**ATÉ 28 DE FEVEREIRO**



**DESCONTO DE**

**100%**

**em multas e juros À VISTA**

- **Até 03 parcelas:** Desconto de **80%**
- **Até 06 parcelas:** Desconto de **70%**
- **Até 12 parcelas:** Desconto de **40%**
- **Até 24 parcelas:** Desconto de **20%**
- **Até 36 parcelas:** Desconto de **10%**



A VILA ENCANTADA DO

# PAPAI NOEL



CANTATAS DE NATAL E CASINHA  
DO PAPAI NOEL: 19H30 ATÉ 22H30

**Primeira Semana**

- 01/12 (Chegada do Papai Noel)
- 02 e 03/12

**Segunda Semana**

- 08, 09 e 10/12

**Terceira Semana**

- 15 e 16/12
- 17, 18 e 19/12

**LOCAL:** em frente ao Salão  
Social "Maria de Lourdes  
Arrais" - Centro



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)